

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BENEFÍCIOS “ESTUDE NA ASCES-UNITA COM A NOTA DO ENEM 2023”

**Art. 1º.** Esta campanha é válida para os candidatos que se matricularem em cursos de graduação da Ascres-Unita com a nota do ENEM 2023 entre 03 de junho de 2024 e **19 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** O candidato matriculado através desta campanha terá direito ao benefício correspondente à média obtida no ENEM 2023, conforme tabela abaixo:

NOTA NO ENEM 2023	BENEFÍCIO
ATÉ 600 PONTOS DE MÉDIA	50% DE DESCONTO NA MATRÍCULA
DE 600,01 ATÉ 700 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA
DE 700,01 ATÉ 750 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E 50% DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DO 1º SEMESTRE
ACIMA DE 750,01 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E NAS MENSALIDADES DURANTE OS DOIS PRIMEIROS ANOS DO CURSO

**Art. 3º.** Os benefícios são válidos apenas para os novos estudantes matriculados no período de vigência da campanha.

**Art. 4º.** Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para todos os cursos de graduação da Ascres-Unita e estão limitados ao quantitativo de 05 (CINCO) benefícios de 100% de desconto na matrícula por curso, 03 (TRÊS) bolsas de 50% de desconto nas mensalidades por curso (1º SEMESTRE) e 02 (DUAS) bolsas de 100% de desconto nas mensalidades por curso (DOIS PRIMEIROS ANOS DO CURSO).

**Art. 5º.** Os benefícios de 50% de desconto na matrícula serão concedidos a todos os alunos novos que se matricularem durante a vigência desta campanha com as notas do ENEM 2023 correspondentes a esses benefícios, conforme tabela prevista no artigo 2º..

**Art. 6º.** Todos os benefícios decorrentes desta campanha estão condicionados à formação de turmas no curso escolhido pelo candidato.

**Art. 7º.** O beneficiário deverá realizar os pagamentos das mensalidades e demais obrigações, observando os prazos de vencimento descritos em contrato de prestação de serviços educacionais, sob pena de perda imediata do benefício.

**Art. 8º.** Na hipótese de cancelamento, abandono ou desistência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, ocorrerá a perda definitiva dos benefícios concedidos nesta campanha.

**Art. 9º.** Os descontos concedidos com base neste regulamento **NÃO** são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto.

**Parágrafo Único:** Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro obtenha outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.

**Art. 10.** Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no regulamento desta campanha.

**Art. 11.** Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário Tabosa de Almeida.